



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 106/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 108/2024

Altera o § 1º do artigo 2º da Lei nº 5.597, de 10 de janeiro de 2018, que “dispõe sobre o escoamento de águas pluviais e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 2º da Lei nº 5.597, de 10 de janeiro de 2018, que “dispõe sobre o escoamento de águas pluviais e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º Para a regularização das construções já existentes que contenham ou não pontos de apoio dentro da faixa de viela sanitária, o proprietário ou legítimo possuidor deverá protocolar requerimento junto ao Departamento de Águas e Esgotos (DAEV) a qualquer momento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 10 de dezembro de 2024.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

